



JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 23 de dezembro de 2020 - Ano 21 - nº 971

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	4
Administração Indireta	6
Atos do Legislativo	28
Editais	28

DECRETOS

DECRETO Nº 6.622, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 32.023,28 (trinta e dois mil, vinte e três reais, vinte e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
169.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 17.000,00
394.01.11.01.339048.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 7.523,28
502.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 500,00
517.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 5.000,00
748.01.15.01.339030.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 17.000,00
387.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 7.523,28
503.01.13.01.339034.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 500,00
519.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 5.000,00
751.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.623, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 818.224,00 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.01.06.01.446052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4,00
172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 431.000,00
470.01.11.08.339048.0824300142528 – Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 33.000,00
524.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 220,00
1231.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 354.000,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 785.000,00
119.01.06.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4,00
201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 220,00
387.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 6.000,00
412.01.11.02.339008.0824400062523 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	R\$ 5.000,00
413.01.11.02.339030.0824400062523 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	R\$ 5.000,00
417.01.11.02.339039.0824400062523 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	R\$ 10.000,00
422.01.11.04.335039.0824300142524 - Manutenção do FMDCA	R\$ 5.000,00
463.01.11.08.339008.0824300142528 – Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.624, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 50.462,56 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

203.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00
527.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 15,16

827.01.15.04.319005.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 4.447,40
1144.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 36.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00
525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 15,16

545.01.14.01.339036.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 4.000,00
602.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 32.000,00

828.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 4.447,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (02/12/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.625, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.004.656,88 (onze milhões, quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

145.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna R\$ 3.119,84

148.01.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna R\$ 1.537,04

1228.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públcos de Infraestrutura R\$ 11.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

208.01.08.04.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00

209.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.656,88

1199.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públcos de Infraestrutura R\$ 11.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (02/12/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.627, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

79.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.000,00

550.01.14.01.449061.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 717.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públcos de Infraestrutura R\$ 722.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (02/12/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO N 6.629, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições



ções legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1232.01.14.01.449061.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

574.01.14.02.339039.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Denomina-se RUA GERALDO ROSA DE LIMA, a Rua Doze (12), do Loteamento Jardim Nova União"

(Autor: Vereador Rui Nova Onda - DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA GERALDO ROSA DE LIMA, a Rua Doze (12), do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.782, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Denomina-se RUA DONA NAIR DA SILVA PEREIRA, a Rua Onze (11), do Loteamento Jardim Nova União"

(Autor: Vereadora Maria Cândida de Oliveira Costa - PDT)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA DONA NAIR DA SILVA PEREIRA, a Rua Onze (11), do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.783, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Denomina-se RUA JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA, a Rua Vinte e Cinco (25), do Loteamento Jardim Nova União"

(Autor: Vereadora Maria Cândida de Oliveira Costa - PDT)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA, a Rua Vinte e Cinco (25), do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 4.785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Institui o dia municipal dos protetores, tutores e cuidadores solidários dos animais no calendário oficial de eventos do município de São João da Boa Vista, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro"

(Autor: Vereador Géson Araújo-MDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído Dia Municipal dos protetores, tutores e cuidadores solidários dos animais a ser comemorado anualmente em 04 de outubro, a justificar-se pelo dia de São Francisco de Assis, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.
§ 1º - São considerados, para os fins desta lei, Protetores, Tutores e Cuidadores, todos aqueles que resgatam animais abandonados ou vítimas de crueldade ou acidentes, bem como quem adota esses animais resgatados.

§ 2º - O Dia Municipal dos Protetores dos Animais fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Público poderá promover eventos alusivos e comemorativos a data, em cooperação com a iniciativa privada e com entidade civil, podendo inclusive instituir premiação simbólica destinada aos homenageados, como forma de incentivo, reconhecimento e valorização do inestimável serviço prestado pelos protetores, tutores e cuidadores solidários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições e contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira se encontra em licença médica,
Considerando que a servidora Ariela Sagiorato da Costa Domingos, encontra-se substituindo a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira na Função Gratificada de Assessor,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora JAYRA GRAZIELA CYRINO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 45.192.749-7, para no período de 14/12/2020 a 02/01/2021, ocupar a Função Gratificada de Assessor, em substituição a servidora Ariela Sagiorato da Costa Domingos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (18.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA DEE/CADASTRO/21/2020 elaborada pela Secretaria do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas e pelo Chefe do Setor de Cadastro,
R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir os membros abaixo relacionados que constituirão o Tribunal Municipal de Impostos e Taxas para o exercício de 2.021

EFETIVOS:

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
DOUGLAS MIQUELINO MATIAS
RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT
HESION JAIZON LEANDRINI DE OLIVEIRA
ANTONIO BAESSO NETO
RODRIGO LUIZ SILVEIRA
RODION MOREIRA

SUPLENTES:

VALDEI SAMONETTO
NILTON ANGELO DE FARIA DE MELO
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
ANGELO MORANDO
SÉRGIO GOMES MICHELAZZO
PAULO DE CARVALHO TEIXEIRA
ROBERTA BRAIDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (18.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA DEE/CADASTRO/21/2020 elaborada pela Secretaria do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas e

pelo Chefe do Setor de Cadastro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir a servidora CAROLINA MASCARO VIEIRA para exercer as funções de Secretária do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas no exercício de 2.021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (18.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.364, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA DE TOLEDO, Agente Administrativo, portadora do RG nº 46.362.788-X, para a partir de 18/12/2020, ocupar a Função Gratificada de Controladoria da Administração Indireta Municipal, percebendo os vencimentos conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.365, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestores de contratos, convênios e parcerias dos respectivos Departamentos, os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANA FLÁVIA PAULINO
DANIELA GALVÃO SANTOS
EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
ISABELA BATISTA RIBEIRO DE CARVALHO
JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA
JULIANA DIAS
TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
CINDY LAURE GALIZONI ELÍDIO
DANIEL DE PAIVA MUCIN
JAYRA GRAZIELA CYRINO
RENATA SOARES ALEIXO DE CARVALHO
RONISE DE CAMARGO FRANCISCO
STEPHANIE CERBONCINI BETTI

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI

DEPARTAMENTO DE CULTURA

IOVANCA FAYEZA UALA BORGES



RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ARETHA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES
DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO
HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE
JESSICA DAMAGLIO CAMELO
LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA
MAXWELL ORTEGA VIANA
TIAGO MENEZES FERREIRA
VERÔNICA DE FREITAS VALENTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESTER CRISTIANE DA SILVA MAUCH ROVIGATI

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

VANESSA TEODORO VASQUES CALÇADA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

EMERSON SABINO RIQUENA
MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

CLINEIDA APARECIDA DA SILVA
LUCIANO ALVES
MARDEM WILLIAM SANTIAGO

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA
LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN
REINALDO ALMEIDA RAMOS

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JANAÍNA DA SILVA SOUZA
RENATA SANTOS DA SILVA
SERGIO RICARDO IBANHEZ LEAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO
CHARLES FERNANDES MARTINS
GABRIEL TEIXEIRA MATTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE
ISAÍAS GUILHERME PINTO CARDOSO
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR
ISAAC FERREIRA DA SILVA
JÚLIO CÉSAR BATISTA
LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI
RENATA GIÃO RUY

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROBSON BELMAR LATANSA

DEPARTAMENTO DE TURISMO

DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU
LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE

GABINETE DO PREFEITO

BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
MARCELA FONSECA

TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.366, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Lucas Queiroz da Silva, portador do RG nº 40.357.762-7, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo; R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de dezembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 13.355, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (22.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Luzia de Fátima Barbosa, em 31/05/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JEFFERSON PEREIRA BELCHIOR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 48.964.522-7, classificado em 36º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (22.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.368, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Camila Beatriz Pereira Coelho, portadora do RG nº 50.992.525, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de dezembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 13.358, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (22.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.369, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria da Sra. Valderez Delfino Costa Bezerra, em 30/11/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. THAINÁ VIEIRA DA MOTA, portadora do RG nº 53.150.774-9, classificada em 103º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (22.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.370, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Jéssica Hisae Iwama, em 02/12/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LETÍCIA RODRIGUES DIOGO, portadora do RG nº 53.712.282-5, classificada em 104º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (22.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.371, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020, que atribui à COADI – Controladoria da Administração Indireta, o Controle Finalístico das parcerias firmadas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista com entidades do Terceiro Setor, que objetiva a avaliação do cumprimento do objeto, do alcance das metas previstas no plano de trabalho de cada parceria e do atendimento às normas e legislações vigentes, com atuação prévia, concomitante e posterior,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 10.257, de 24 de abril de 2.017, que nomeia a Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor e extinta a referida comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito também, a Portaria nº 11.869, de 06 de fevereiro de 2.019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (22.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 015/2020 – 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E SÃO JOÃO INFORMATICA LTDA ME.

Data de Assinatura do aditivo: 18.12.2020, com início de vigência em 2 de janeiro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de vigência.

Valor: R\$ 9.419,24 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 784,94 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Sérgio Venício Dragão
Superintendente.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



São João da Boa Vista

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 08.774.894.0001-90



POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2021

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



1 Introdução

O “São João Prev”, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4207 de 24 de outubro 2017 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do “São João Prev” na reunião extraordinária nº 12^a, que ocorreu em 16/12/2020.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: São João Prev.

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,47%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o “São João Prev” a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório

Rua Senador Saravia, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 – 3631-8546 – INSTITUTO@saojoao.prev.sp.gov.br





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



do "São João Prev." cumpram seus códigos de conduta pre acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Em 14/12/2018 "São João Prev." assinou o termo de adesão do Pró Gestão.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e decreto 4255 de 07 agosto de 2012 que regulamentou e criou o Comitê de Investimentos, o Comitê de Investimento do "São João Prev" é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administrativo, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 membros e (01) suplente.

Rua Senador Saravia, 136, Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 - instituto@saojoao.prev.sp.gov.br





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	3	
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	1	
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: CEA		
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)		

O “São João Prev” deverá sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o “São João Prev” no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5546 – instituto@saoojoao.prev.sp.gov.br





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

-Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

- As análises fornecidas serão isentas e independentes; e

-Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do "São João Prev." bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos

Rua Senador Saraiiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5546 – instituto@saojoao.prev.sp.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do São João Prev.", desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido o "São João Prev." deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do "São João Prev.", será própria, ou seja "São João Prev." realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



8 Segregação de Massa

O “São João Prev” possui segregação de massa do seu plano.

- A contar da data de vigência da Lei Complementar nº4574/2019 de 08 de novembro de 2019; os servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao SÃO JOÃO PREV serão segregados em 02 (duas) massas, conforme segue:

I - primeira massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formada:

a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia 1º de janeiro de 2012 até 08/11/2019;

b) pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes do dia 1º de janeiro de 2012.

II - segunda massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de capitalização, e será formada:

a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 1º de janeiro de 2012;

b) pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2012 e seus respectivos dependentes.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios o “São João Prev.” sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente

Rua Senador Saraiiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 – 3631 5546 – instituto@saojoao.prev.sp.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o “São João Prev.” prevê que o seu retorno esperado será no mínimo: IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,47%.

10 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na 30/11/2020 .

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	71,73%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	28,27%

11 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla “São João Prev.” e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

12 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (27/11/2020) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

	2020				2021				2022				2023				Resp. **	
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		
IPCA (%)	3,82	3,49	3,54	▲ (16)	120	3,11	3,48	▲ (6)	119	3,08	3,58	▲ (3)	45	3,39	3,50	▲ (6)	83	
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,14	3,51	3,65	▲ (8)	45	3,30	3,47	▲ (3)	78	3,58	3,58	▲ (2)	78	3,25	3,25	3,25	113	
PIB (% de crescimento)	-4,81	-4,55	-4,50	▲ (4)	78	1,34	1,48	▲ (2)	100	5,68	5,39	▲ (8)	68	2,50	2,50	2,50	56	
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,45	5,18	5,38	▼ (3)	102	5,20	5,28	▲ (8)	106	5,18	5,28	▲ (1)	106	4,94	4,94	4,97	73	
Meta Taxa Selic - Fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	— (22)	106	2,75	1,00	1,00	106	2,10	4,50	▲ (34)	21	6,00	6,00	6,00	79	
ICP-M (%)	20,23	22,06	23,60	▲ (20)	75	4,34	4,58	▲ (2)	71	5,09	4,95	▲ (1)	39	3,69	3,69	3,69	46	
Preços Administrados (%)	0,80	0,80	0,81	▲ (1)	29	4,00	4,50	▲ (2)	29	1,19	1,74	▲ (2)	29	3,50	3,50	3,50	19	
Produção industrial (% de crescimento)	5,74	-5,94	-5,93	▲ (88)	14	4,27	4,53	5,0	13	0,98	2,00	▲ (2)	13	3,00	3,00	3,00	8	
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-1,80	-1,80	-1,25	▲ (1)	20	-18,50	-18,50	-17,40	▲ (1)	20	-26,40	-15,50	-25,30	▲ (1)	12	-32,10	-32,00	-32,00
Balança Comercial (US\$ bilhões)	58,70	57,73	57,90	▲ (1)	21	55,00	55,10	56,50	▲ (1)	21	58,00	58,00	58,00	▲ (1)	22	61,25	61,25	45,00
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	50,00	45,00	45,00	— (1)	20	65,00	60,00	60,00	— (2)	20	72,00	70,00	70,00	— (3)	21	75,00	77,50	77,50
Divida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,40	67,00	66,20	▼ (1)	23	70,00	69,10	68,44	▼ (3)	23	73,00	71,00	70,00	▼ (3)	23	73,00	72,90	72,90
Resultado Primário (% do PIB)	-12,80	-11,30	-11,50	▲ (2)	25	-1,00	-1,00	-2,90	▲ (1)	25	2,00	2,00	2,00	▲ (1)	23	-1,25	-1,47	-1,47
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,70	-15,51	-15,31	▲ (3)	23	-6,75	-6,00	-6,00	— (2)	23	-6,00	-6,00	-6,00	— (3)	23	-6,00	-6,00	-6,00
* comportamento dos indicadores desde o Boletim Relatório de Mercado anterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que se manteve o mesmo comportamento ** número de respostas na amostra mais recente																		
2020 — 2021 — 2022 — 2023																		

Nesse cenário exposto acima “São João Prev.” está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Rua Senador Saraiava, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5546 – instituto@saojoao.prev.sp.gov.br





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



13 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%		100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	35,00%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%		100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%		5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	15,00%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%		60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	5,00%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%		40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%		20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	5,00%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	10,00%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%		30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	20,00%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%		20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%		10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%		10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	10,00%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%		10%	Art. 9º A, III
			100,00%		

Rua Senador Saraiya, 136, Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 - instituto@saojoao.prev.sp.gov.br





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 12.

14 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o “São João Prev.” aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo “São João Prev.” são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do “São João Prev.” no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5546 – instituto@saojoao.prev.sp.gov.br





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

15 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo “São João Prev” de controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O “São João Prev” utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Rua Senador Saravia, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5546 – instituto@saojoaoprev.sp.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	2%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Rua Senador Saraiwa, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5546 - instituto@saojoao.sp.gov.br





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do "São João Prev."
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do "São João Prev" se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do {nome do RPPS}.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

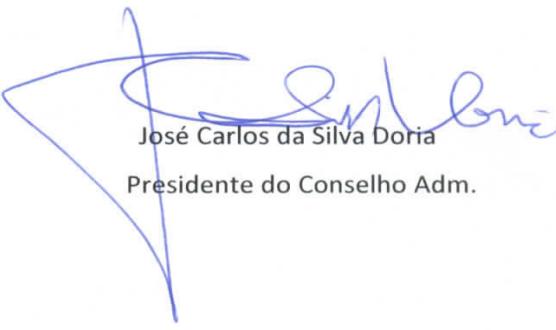


17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por publicação em diário oficial do município, divulgação no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.



Sérgio Venício Dragão
Superintendente



José Carlos da Silva Doria
Presidente do Conselho Adm.

Rua Senador Saraiva, 136, Centro - 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5546 - [instituto.saojoao.prev.sp.gov.br](http://saojoao.prev.sp.gov.br)



Funcional Programática	Data	D.R.	Datação			Reservado	Empenhado			Liquidado			Pago			Saldo a Pagar							
			Inicial	Alteração	Autorizada		Saldo Atual	Disponível	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual								
Balanço da Despesa do período de 01/11/2020 até 30/11/2020																							
ORÇAMENTÁRIO																							
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PUBL MUNIC SIRH			68.723.000,00		68.723.000,00		11.283.910,98		11.274.160,08		9.750,00	52.297.834,66	6.231.135,07	87.49.089,62	5.294.796,84	61.943.135,85	8.310.366,64	87.265.583,19	46.843.174,81	\$30.201.972,47	52.144.383,98	\$1.121.199,21	
1 - ADMINISTRAÇÃO			1.224.000,00		-406.800,00		1.818.000,00		206.000,00		9.750,00	1.524.400,00	1.000,00	1.254.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.0 - Administração			1.224.000,00		-406.800,00		1.818.000,00		206.000,00		9.750,00	1.524.400,00	1.000,00	1.254.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.22 - Administração Geral			1.224.000,00		-406.800,00		1.818.000,00		206.000,00		9.750,00	1.524.400,00	1.000,00	1.254.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
75 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST.PREVIDÊNCIA			2.224.000,00		-406.800,00		1.818.000,00		206.000,00		9.750,00	1.524.400,00	1.000,00	1.254.400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
260 - OPERAÇÃO E MANTENIMENTO DO INST.PREVIDÊNCIA			2.224.000,00		-406.800,00		1.818.000,00		206.000,00		9.750,00	1.524.400,00	1.000,00	1.254.400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.1.0.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FISAS - PESSOAL CIVIL	1	04/11/00	700.000,00		75.000,00		131.000,00		133.690,02		65.651,00	70.765,18	711.309,18	70.765,18	56.540,00	70.765,18	57.244,11,18	70.765,18	65.540,00	65.540,00	70.765,18	70.765,18	
3.1.0.11.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAS	2	04/11/00	32.000,00		32.000,00		9.607,57		9.607,57		20.201,68	2.008,75	22.302,43	2.008,75	20.305,68	2.008,75	22.302,43	20.305,68	20.305,68	2.008,75	22.302,43	2.008,75	22.302,43
3.1.0.11.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAS - INTRA OFFS	21	04/11/00	134.000,00		134.000,00		45.599,77		45.599,77		80.121.331	8.186,02	81.186,92	8.186,02	80.213,31	8.186,02	81.213,84	8.186,02	81.213,84	8.186,02	81.213,84	8.186,02	81.213,84
3.3.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04/11/00	45.000,00		-9.500,00		35.500,00		1.595,66		310.204,24	2.614,10	33.994,34	2.614,10	32.485,03	2.621,10	25.105,03	2.621,10	25.105,03	2.621,10	25.105,03	2.621,10	25.105,03
3.3.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30	04/12/00	2.000,00		2.000,00		618,65		618,65		1.071,15	308,20	1.381,35	308,20	1.073,15	308,20	1.073,15	308,20	1.073,15	308,20	1.073,15	308,20	1.073,15
3.3.0.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04/11/00	20.000,00		-10.000,00		10.000,00		214,12		3.981,88	5.802,00	7.985,88	5.802,00	3.919,48	5.802,00	9.611,58	5.802,00	9.611,58	5.802,00	9.611,58	5.802,00	9.611,58
3.3.0.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04/11/00	23.000,00		-22.408,00		992,00		992,00		2.000,00	1.524.400,00	1.000,00	1.254.400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04/11/00	60.000,00		60.000,00		16.459,00		16.459,00		41.550,00	10.050,00	30.150,00	10.050,00	33.500,00	10.050,00	30.150,00	10.050,00	30.150,00	10.050,00	30.150,00	10.050,00	
3.3.0.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA FÍSICA	7	04/11/00	30.000,00		7.408,00		37.408,00		3.197,13		2.308,00	21.885,60	2.244,80	21.892,00	2.244,80	21.945,60	2.244,80	21.945,60	2.244,80	21.945,60	2.244,80	21.945,60	
3.3.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	8	04/11/00	300.000,00		-100.000,00		200.000,00		14.502,78		17.534,07	11.072,52	18.572,78	11.072,52	12.477,00	11.072,52	15.078,00	11.072,52	15.078,00	11.072,52	15.078,00	11.072,52	
3.3.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	9	04/11/00	45.000,00		-10.000,00		35.000,00		853,11		449.168,69	-100.000,00	349.146,89	-100.000,00	59.502,01	249.644,88	249.644,88	249.644,88	249.644,88	249.644,88	249.644,88	249.644,88	
3.3.0.91.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04/11/00	50.000,00		-45.000,00		5.000,00		1.294,64		3.705,36												
3.3.0.91.00 - APOIO PARA CORRIBERA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04/11/00	130.000,00		-130.000,00		20.000,00		20.000,00		10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
4.4.9.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04/11/00	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
4.4.9.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04/11/00	25.000,00		25.000,00		14.002,00		14.002,00		2.300,00	8.609,00	8.609,00	8.609,00	2.300,00	8.609,00	2.300,00	8.609,00	2.300,00	8.609,00	2.300,00	8.609,00	
2 - BENEFÍCIOS			62.499.000,00		4.406.800,00		66.995.000,00		11.061.767,27		11.061.567,27		50.032.851,00		55.991.232,73		55.991.232,73		45.680.786,36		53.890.451,66		53.890.451,66
1 - BENEFÍCIOS			62.499.000,00		4.406.800,00		66.995.000,00		11.061.767,27		11.061.567,27		50.032.851,00		55.991.232,73		55.991.232,73		45.680.786,36		53.890.451,66		53.890.451,66
9 - Previdência Social			62.499.000,00		4.406.800,00		66.995.000,00		11.061.767,27		11.061.567,27		50.032.851,00		55.991.232,73		55.991.232,73		45.680.786,36		53.890.451,66		53.890.451,66
272 - Previdência do Regime Estatutário			62.304.000,00		4.422.000,00		66.726.000,00		11.062.716,78		11.062.716,78		50.032.851,00		55.723.289,22		55.723.289,22		45.680.786,36		53.602.508,15		53.602.508,15
53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			62.304.000,00		4.422.000,00		66.726.000,00		11.062.716,78		11.062.716,78		50.032.851,00		55.723.289,22		55.723.289,22		45.680.786,36		53.602.508,15		53.602.508,15
12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			62.304.000,00		4.422.000,00		66.726.000,00		11.062.716,78		11.062.716,78		50.032.851,00		55.723.289,22		55.723.289,22		45.680.786,36		53.602.508,15		53.602.508,15
3.1.0.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04/01/00	52.599.000,00		-14.500.000,00		37.699.000,00		5.851.007,76		28.099.67,96		2.038.372,46		31.847.952,24		2.038.372,46		20.014.197,32		2.038.372,46		20.014.197,32
3.1.0.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	23	04/02/00	79.000,00		20.187.500,00		20.245.000,00		3.045.671,38		15.737.95,96		1.907.011,66		15.701.071,66		15.701.071,66		17.220.828,00		1.907.011,66		1.907.011,66
3.1.0.03.00 - PENSOS E OÚTROS BENEFÍCIOS	16	04/01/00	8.523.000,00		4.434.000,00		4.180.000,00		61.696,53		31.975.91		320.715,56		3.518.303,47		3.518.303,47		3.518.303,47		3.518.303,47		3.518.303,47
3.1.0.03.00 - PENSOS E OÚTROS BENEFÍCIOS	28	04/02/00	3.688.000,00		3.688.000,00		559.498,98		559.498,98		2.854.669,09		273.841,03		3.128.511,02		273.841,03		2.854.669,09		273.841,03		2.854.669,09
3.3.0.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	29	04/10/00	1.106.500,00		-208.000,00		892.500,00		884.846,13		7.653,87				7.653,87		7.653,87		7.653,87		7.653,87		7.653,87
28 - Encargos Especiais			195.000,00		16.800,00		179.000,00		1.054,49		1.054,49		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51
6 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			195.000,00		16.800,00		179.000,00		1.054,49		1.054,49		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51
945 - Outros Encargos Especiais			195.000,00		16.800,00		179.000,00		1.054,49		1.054,49		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			195.000,00		16.800,00		179.000,00		1.054,49		1.054,49		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51		177.845,51
3.1.0.01.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	25	04/01/00	165.000,00		-2.000,00		163.000,00		905,52		905,52		162.048,44		162.048,44		1						

**INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisados os Balancetes da Receita e Despesa e toda documentação contábil referente ao mês de novembro de 2020, bem como, os Relatórios de Demonstração de Receita e Despesa, Relatório de Aplicações, aportes realizados, Rendimentos e Movimentação Financeira. Os Balancetes da Receita e Despesa de novembro de 2020, pelo entendimento dos presentes encontram-se dentro das normas contábeis e legais, razão pela qual opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de novembro de 2020 sem qualquer ressalva ou recomendações.

São João da Boa Vista, 17 de dezembro de 2020.



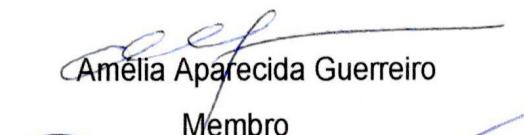
Cironei Borges de Carvalho

Presidente



Luis Carlos Evaristo

Membro



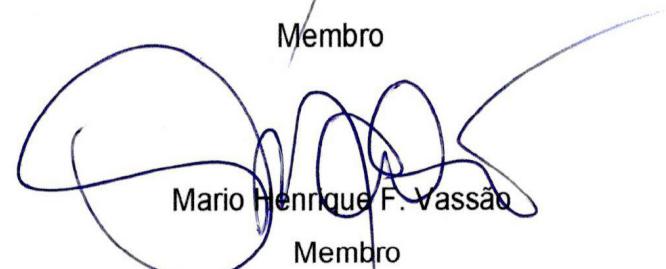
Amélia Aparecida Guerreiro

Membro



Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo

Membro



Mario Henrique F. Vassão

Membro



Edilaine Aparecida Trindade

Secretária



José Roberto Felipe

Suplente

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Eu, Antônio Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Igor Rodrigues de Carvalho, que exerce o cargo de Auxiliar Legislativo, no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 14/08/2019 à 13/08/2010.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM FRACASSADOS, PARA COMBATE AO COVID-19, com entrega imediata.

OC Nº 86390081002020OC00130

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 04/01/2021 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO, USO INTERNO E CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, com entrega imediata.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Saúde – Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwiges - São João da Boa Vista/SP.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CANTO E CORAL COM TECLADISTA, AULAS DE TECLADO E AULAS DE VIOLÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sítio à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro- São João da Boa Vista/SP.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS Extrato de Contratos

Contrato n.º: 156/20

Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas. – PE 077/20

Valor: R\$ 7.100,00

Prazo: 09/12/2020 a 08/12/2021

Assinatura: 09/12/2020

Contrato n.º: 162/20

Contratada: DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA

Objeto: Aquisição de material de laboratório. – PP 036/20

Valor: R\$ 67.510,00

Prazo: 10/12/2020 a 09/06/2021

Assinatura: 10/12/2020

Contrato n.º: 163/20

Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de material de laboratório. – PP 036/20

Valor: R\$ 42.000,00

Prazo: 10/12/2020 a 09/06/2021

Assinatura: 10/12/2020

Contrato n.º: 165/20

Contratada: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Objeto: Aquisição de insumos visando projetos de recape e pavimentação asfáltica fracassados. – PE 083/20

Valor: R\$ 303.320,00

Prazo: 02/12/2020 a 01/06/2021

Assinatura: 02/12/2020

Contrato n.º: 172/20

Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES-EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado e serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema: home page, e-ouve e banco de talentos. – PP 037/20

Valor: R\$ 52.000,00

Prazo: 16/12/2020 a 15/12/2021

Assinatura: 16/12/2020

Contrato n.º: 178/20

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de acessórios para bomba de infusão de insulina para atendimento de ações judiciais. – PAD 10901/20

Valor: R\$ 34.218,00

Prazo: 11/12/2020 a 10/08/2021

Assinatura: 11/12/2020

Contrato n.º: 181/20

Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: Locação de vans para o transporte de pacientes agendados pelo SUS, com o fornecimento de motorista. – PE 094/20

Valor: R\$ 574.776,00

Prazo: 11/12/2020 a 10/12/2021

Assinatura: 11/12/2020

Contrato n.º: 182/20

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

Objeto: Prestação de serviços de portaria e vigilância patrimonial, compreendendo ronda ostensiva armada e monitoramento eletrônico remoto por imagens, com fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo a instalação, monitoramento, supervisão e manutenção, com a efetiva cobertura das dependências do Pátio Centralizador de Serviços. – PE 105/20

Valor: R\$ 287.400,00

Prazo: 16/12/2020 a 15/12/2021

Assinatura: 16/12/2020

Contrato n.º: 149/17 TA 06/20

Contratada: AMG TECNOLOGIA EIRELI

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº 149/17, referente a prestação de serviços de interconexão de órgãos municipais.

Aditamento: supressão, alteração de projeto e de dados contratuais da contratada

Prazo: 10/12/2020 a 03/10/2021

Assinatura: 10/12/2020

Contrato n.º: 054/17 TA 05/20

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA



Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº. 054/17, referente à Locação de concentradores de oxigênio.
 Aditamento: alteração dos dados contratuais da contratada
 Prazo: 11/12/2020 a 15/05/2021
 Assinatura: 11/12/2020

Contrato nº: 185/18 TA 02/20

Contratada: TOP DATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP
 Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 185/18, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para impressão de holerites e formulários de taxas de licença.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 4.354,00
 Prazo: 11/12/2020 a 10/12/2021
 Assinatura: 11/12/2020

Contrato nº: 183/18 TA 02/20

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
 Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 183/18, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de prédio e mobiliários.
 Aditamento: prazo e reajuste de valor
 Valor: R\$ 176.733,84
 Prazo: 12/12/2020 a 11/12/2021
 Assinatura: 11/12/2020

Contrato nº: 165/17 TA 03/20

Contratada: MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 165/17, referente à Contratação de serviços de licença de uso de software de sistema de informação laboratorial (SIL), compreendendo a implantação, treinamento, assistência e suporte técnico.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 43.514,04
 Prazo: 22/11/2020 a 21/11/2021
 Assinatura: 11/12/2020

Contrato nº: 198/19 TA 01/20

Contratada: J. RUIZ SILVA & FILHOS LTDA
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 198/19, referente à Prestação de serviço de realização de exames de endoscopia digestiva alta com teste de urease com ou sem biópsia ou polipectomia, e colonoscopia e retossigmoidoscopia com ou sem biópsia ou polipectomia incluindo exame de anátomo patológico da biópsia e/ou da polipectomia.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 720.000,00
 Prazo: 27/11/2020 a 26/11/2021
 Assinatura: 11/12/2020

Contrato nº: 201/19 TA 02/20

Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP
 Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 201/19, referente à contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas para o Departamento Municipal de Saúde.
 Aditamento: prazo e reajuste de valor
 Valor: R\$ 4.544,64
 Prazo: 04/12/2020 a 03/12/2021
 Assinatura: 11/12/2020

Contrato nº: 088/20 TA 01/20

Contratada: BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 088/20, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias no sistema de galerias pluviais dos bairros Jardim Progresso, Jardim Magalhães e Jardim Amélia - Fase III.
 Aditamento: prazo
 Prazo: 17/02/2020 a 16/06/2021
 Assinatura: 14/12/2020

Contrato nº: 142/18 TA 03/20

Contratada: SINTEGRIS -AUDITORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 142/18 referente à prestação de serviços nas áreas: orçamentária, contábil, financeira, planejamento e

de controle interno, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
 Aditamento: serviços e valor
 Valor: R\$ 25.350,00
 Prazo: 16/12/2020 a 20/08/2021
 Assinatura: 16/12/2020

Contrato nº: 184/16 TA 04/20

Contratada: O.R.L CARVALHO RAMOS LTDA
 Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 184/16, referente à contratação de empresa para realização de exame de triagem auditiva neonatal.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 6.933,60
 Prazo: 20/12/2020 a 19/12/2021
 Assinatura: 18/12/2020

Termo de Colaboração nº: 008/20

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ-AEHA
 Objeto: Serviço da Proteção Social Básica Tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e suas famílias. – CH 009/20
 Valor: R\$ 396.000,00
 Prazo: 18/12/2020 a 17/06/2022
 Assinatura: 18/12/2020

Ata de Registro de Preços nº: 018/20 - CANCELAMENTO

Detentora: V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
 Objeto: Termo de Cancelamento à Ata de Registro de preços nº. 018/20 para registro de preços para aquisição de materiais elétricos.
 Assinatura: 27/11/220

Ata de Registro de Preços nº: 158/20

Detentora: GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME
 Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroportáteis. - PE 101/20
 Prazo: 23/12/2020 a 22/12/2021
 Assinatura: 23/12/220
 Itens registrados:

ITEM 004

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR CARACTERÍSTICAS: DUAL CHIP DESBLOQUEADO, RÁDIO FM COM ANTENA INTERNA, LANTERNA COM FÁCIL ACESSO, ENTRADA PADRÃO DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, ALARME, CALENDÁRIO, CALCULADORA, NOTAS, CRONÔMETRO, CONVERSOR DE UNIDADES, VIVA-VOZ, HORÁRIO MUNDIAL, MENSAGEM SMS, ALERTA VIBRATÓRIO, SEM SLOT PARA CARTÃO, SEM MP3PLAYER, SEM BLUETOOTH, SEM WIFI, SEM TV, SEM TOUCHSCREEN, SEM CÂMERA TRASEIRA OU FRONTAL, SEM GPS. TECNOLOGIA: GSM QUADIBAND, MEMÓRIA INTERNA DE 32 MB, COR PRETO, FREQUÊNCIAS GSM 850/900/1800/1900 MHZ, RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY EXTERNO (PIXELS) 128X128. DIMENSÕES: DISPLAY COLORIDO DE 1.45", ALTURA 1,89 CENTÍMETROS, LARGURA 4,50, CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE, 1,41 CENTÍMETRO, PESO 66,00 GRAMAS.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 158,00

Marca: LG MODELO B220

ITEM 005

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR CARACTERÍSTICAS: DUAL CHIP DESBLOQUEADO, RÁDIO FM COM ANTENA INTERNA, LANTERNA COM FÁCIL ACESSO, ENTRADA PADRÃO DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, ALARME, CALENDÁRIO, CALCULADORA, NOTAS, CRONÔMETRO, CONVERSOR DE UNIDADES, VIVA-VOZ, HORÁRIO MUNDIAL, MENSAGEM SMS, ALERTA VIBRATÓRIO, SEM SLOT PARA CARTÃO, SEM MP3PLAYER, SEM BLUETOOTH, SEM WIFI, SEM TV, SEM TOUCHSCREEN, COM CÂMERA TRASEIRA , SEM GPS. TECNOLOGIA: GSM QUADIBAND, MEMÓRIA INTERNA DE 32 MB, COR PRETO, FREQUÊNCIAS GSM 850/900/1800/1900 MHZ, RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY EXTERNO (PIXELS) 128X128. DIMENSÕES: DISPLAY COLORIDO DE 1.45", ALTURA 1,89 CENTIMETROS, LARGURA 4,50, CENTIMETROS, PROFUNDIDADE, 1,41 CENTIMETRO, PESO 66,00 GRAMAS. (COM CÂMERA OU SEM).



Quantidade: 150
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 191,00
 Marca: LG MODELO B220

São João da Boa Vista, 23 de Dezembro de 2020.

Larissa Rodrigues Cippollini
 Chefe do Setor de Contratos

Mário Henrique Fagotti Vassão
 Diretor do Depto. de Administração



Decreto N° 6.522, de 18 de Agosto de 2.020

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Departamento de Finanças do extrato financeiro da conta criada para o Fundo. Assim o Presidente disse que faria a solicitação para próxima reunião.

- 5) Organização do regimento interno do conselho, o vice-presidente ficou responsável por trazer na próxima reunião um modelo para apreciação e aprovação.
- 6) Ficou agendada a próxima reunião para o dia dez de dezembro de 2020 às 13h00 na sala de reunião do DGP.

Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou a reunião encerrada às 12h00, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.

Julio Luis de Almeida Lino
 Presidente do Conselho

Mardem William Santiago
 Secretário



Decreto N° 6.522, de 18 de Agosto de 2.020

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou encerrada às 15h00, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.

Julio Luis de Almeida Lino
 Presidente do Conselho

Mardem William Santiago
 Secretário



Decreto N° 6.522, de 18 de Agosto de 2.020

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (10/12/2020), às 13h00m, na sala de reuniões do DGP - Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, situado na Rua Ana de Oliveira nº 27 – Centro, realizou-se a 1ª reunião extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI. A deliberação foi iniciada às 13h15m, com a presença dos seguintes conselheiros: JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO e MARDEM WILLIAM SANTIAGO, representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO, representante do Departamento de Administração; JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO e BRENO CESAR VALENTE E SILVA, representantes do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; PRISCILA MAURÍCIO CONTI, representante do Departamento de Finanças; LEONARDO TONON TERRON, representante da Sociedade Civil; JULIANA MARQUES BORSARI e ISAQUE DOMINGOS, representante da Sociedade Civil membros do conselho de Meio Ambiente;

A pauta do dia foi composta pelos seguintes assuntos:

- 1) Organização do regimento interno do conselho, Mário fez a apresentação de uma modelo de regimento, o conselho iniciou a estruturação do documento, que ainda precisa ser finalizado.
- 2) A conselheira Priscila repassou aos presentes o extrato da conta destinada ao Fundo e a demonstração da organização do orçamento destinado ao fundo, ainda mencionou que existe um montante do Fundo alocado como investimento, por isso não é apresentado no extrato. Foi verificado no Decreto de criação do Fundo a necessidade de publicar os documentos no site da Prefeitura.
- 3) O conselho fez a proposta de calendário de reuniões, que ficou aprovado com reuniões bimestrais na primeira quinta-feira de cada mês.



Decreto N° 6.522, de 18 de Agosto de 2.020

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

4) Finalização do regimento interno do conselho, Mário fez o envio do regimento, no qual em deliberação do conselho, houve a realização de ajustes, colocado em DELIBERAÇÃO: Aprovado por Unanimidade.

5) A pedido do Prefeito Municipal através do Ofício GAB 537/2020, solicita a análise do conselho para destinação de verba do Fundo para todas as despesas com a implantação da Barragem de Múltiplo uso do Rio Jaguari Mirim.

6) Colocado em pauta a solicitação feita pelo Ofício GAB 537/2020, o Engenheiro Julio realizou a apresentação dos projetos para a Implantação da Barragem no Rio Jaguari Mirim, as etapas do empreendimento contam com desapropriações, obras civis para construção da barragem, supressão vegetal e a construção de parque de lazer. Após a explanação colocada em DELIBERAÇÃO o uso dos recursos do Fundo para quitar as Despesas com a Implantação da Barragem: Aprovado por Unanimidade.

Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou a reunião encerrada às 15h45m, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.

Julio Luis de Almeida Lino
 Presidente do Conselho

Mardem William Santiago
 Secretário





Decreto nº 6.522, de 18 de Agosto de 2.020

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Ao decimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (17/12/2020), às 13h30m, na sala de reuniões do DGP - Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, situado na Rua Ana de Oliveira nº 27 – Centro, realizou-se a 2ª reunião extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI. A deliberação foi iniciada às 13h45m, com a presença dos seguintes conselheiros: JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO e MARDEM WILLIAM SANTIAGO, representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO, representante do Departamento de Administração; JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO, representantes do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO, representante do Departamento de Finanças; LEONARDO TONON TERRON, representante da Sociedade Civil; ISAQUE DOMINGOS, representante da Sociedade Civil membros do conselho de Meio Ambiente; JEAN DA SILVA MANOEL, representante da Concessionária SABESP.

A pauta do dia foi composta pelos seguintes assuntos:

- 1) Falta justificada pela conselheira titular Juliana Marques Borsari, representada na reunião pelo seu suplente Isaque Domingos.
- 2) Leitura pelo secretário, para conhecimento dos conselheiros da primeira ata da reunião ordinária realizada em 03/12/2020 e a primeira ata da reunião extraordinária realizada em 10/12/2020.
- 3) O secretário fez a exposição da página criada no site da Prefeitura destinada a transparência do fundo, conforme previsto em decreto, Acesso: <https://saojoao.sp.gov.br/departamentos/gestao-e-planejamento-urbano/fundo-municipal-de-saneamento-ambiental-e-infraestrutura-fmsai>.

O Conselheiro Jean cita que deverá ser realizado ainda no mês de dezembro mais um depósito financeiro para Fundo referente aos 4% de repasse da SABESP do período de junho, julho e agosto de 2020.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

103º THAINÁ VIEIRA DA MOTA	RG: 53.150.774-9
104º LETÍCIA RODRIGUES DIOGO	RG: 53.712.282-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21/12/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
SERVENTE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins, 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

36º JEFFERSON PEREIRA BELCHIOR DE OLIVEIRA RG: 48.964.522-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (21/12/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2020
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, o Resultado Final do presente processo seletivo para os empregos de PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

OBSERVAÇÕES:

1. Este Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos aprovados, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Dados dos Candidatos em Ordem de Classificação, Notas da Prova Objetiva, Nota da Avaliação de Títulos, Nota Total e Classificação.
2. Não houve recursos interpostos após a divulgação da Classificação Provisória.
3. Não há candidato com deficiência inscrito neste Processo Seletivo.
4. Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas nas páginas que seguem:
INSC=Número da Inscrição / NASC=Data de Nascimento / UNI=Pontuação em Conhecimento Universal / LP=Pontuação em Língua Portuguesa / MAT=Pontuação em Matemática / CE=Pontuação em Conhecimento Específico / TIT=Pontuação na Avaliação de Títulos / NOTA=Pontuação Total / CLA=Classificação Final.
5. O Resultado Final do Processo Seletivo nº 02/2020 fica devidamente homologado nesta data.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 de dezembro de 2020

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito

01-M.3 - PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSC. NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	TIT	NOTA	CLA
272 NOELI RINKE DOS SANTOS E CASTRO	442473382	26/07/1994	0	3	3	20	0,5	26,5	1º
187 FRANCILDAE XAVIER E SOUZA SANTOS	568920716	17/01/1979	3	3	2	18	-	26	2º
201 CAMILA ALIENDE BARBOSA	550021838	26/05/1997	2	5	2	14	-	23	3º

02-M.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

INSC. NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	TIT	NOTA	CLA
140 MARCELLA TELINI MATTOS	0000040921632X	08/05/1987	2	5	2	20	-	29	1º
355 ANDREA MENATTO MARTINS	419734545	13/02/1983	2	4	2	20	-	28	2º
184 ALINE QUEMEL DIOGO	12209744	03/11/1980	2	5	3	18	-	28	3º
174 MARIA LAURA DOS SANTOS FRAGA PALAZI	336463558	23/04/1981	3	4	3	18	-	28	4º
100 DAYANE CRISTINA PEREIRA	466430893	22/03/1990	3	3	3	18	0,5	27,5	5º
364 FERNANDA UMBELINO DE SOUZA	449401571	25/06/1996	2	6	3	16	0,5	27,5	6º
322 LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	471498209	08/11/1990	1	4	2	20	-	27	7º
233 SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI	237891621	31/12/1973	2	3	2	20	0	27	8º
330 NAIRAA DO PATROCÍNIO	486112494	07/10/1992	3	4	2	18	-	27	9º
173 RODRIGO MORANDI GALENI	343804372	17/07/1983	2	3	1	20	-	26	10º
301 FERNANDA BINELI LOPES	288119642	14/06/1978	2	3	3	18	-	26	11º
171 DALIETE DA SILVA QURINO	422066102	07/11/1983	3	3	2	18	-	26	12º
249 ANA OLIVIA MATIELLI CAMPOS PRATA	435279233	19/11/1982	2	5	3	16	-	26	13º
83 ADRIANA SALES DA SILVA RAMOS	534080820	07/10/1981	2	3	2	18	0,5	25,5	14º
177 BÁRBARA JÚS	413066721	04/03/1994	1	5	3	16	-	25	15º
167 BRUNA TAVARES ROSA CASSIANO	446678983	23/02/1989	3	3	3	16	-	25	16º
18 GUILHERME ALVES HERNANDES	415135473	28/04/1996	3	3	3	16	-	25	17º
153 JOSE LEANDRO CASSIANO PEREIRA	213664525	24/08/1972	2	6	3	14	-	25	18º
75 VANESSA HERMAN DE FARIA MAGIEL	430703727	22/01/1987	2	6	3	14	-	25	19º
104 ALYNE BEATRIZ BORGES MARAN	495700113	14/10/1988	3	5	3	14	-	25	20º
260 EMILENE CRISTINA NEIS DE SOUZA	322324580	07/03/1979	0	4	2	18	-	24	21º
121 MERI APARECIDA DE OLIVEIRA RUI	197595315	05/06/1962	3	4	1	16	-	24	22º
244 JÚLIA MONTANÓ	0000049647568X	05/05/1993	2	3	3	16	-	24	23º
101 DANILA FONSECA TURATI	414001035	17/11/1985	3	5	2	14	-	24	24º
73 NATÁLIA BRAIDO DORNELLAS	435275902	18/10/1985	2	2	1	18	0,5	23,5	25º
296 LISLAINE DE FATIMA RAMOS	406666532	24/05/1984	1	1	3	18	-	23	26º
295 MAIRA ALVES PINHEIRO	481646322	15/05/1993	2	3	2	16	-	23	27º

